



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



ANTEPROJETO DE LEI Nº 14 /2012

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentos, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI.

Súmula: Denomina de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS o logradouro específica.

Art.1 - Fica denominada de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS a Rua situada no Bairro da Estação da Lapa - PR ao lado da igreja nossa senhora de Fátima, entre a BR 746 e a linha Férrea.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*DR JONATHAN
DA SILVA
PRIMEIRO
28/03/12*
João Renato Leal Albino
Vereador - Presidente

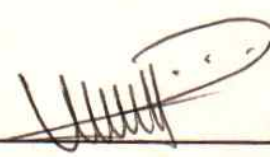
Poder Legislativo Municipal em 26 de Março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 236 / 2012

26/03/2012 - 10:54

Responsável: INE


Vilmar Fávaro Purga

O Vereador da Família Lapeana.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



Histórico

PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS

Veio para Lapa servir o Exército, onde serviu por alguns anos e por aqui fez amigos.

Foi nesta cidade que encontrou Helena com quem se casou. Trabalhou como sapateiro e carpinteiro até surgir a oportunidade de trabalhar na olaria do Sr. Agenor Scandelari no bairro Esplanada na Rodovia do Xisto, próximo a sua casa situada nos fundos da igreja Nossa Senhora de Fátima onde morou por mais de cinquenta anos até o seu falecimento com 86 anos.

Pedro Silvestre Dos Santos foi um exemplo de cidadão que pautou sua vida trilhando o caminho da honestidade, humanidade e amor aos seus.

*09/05/1921

+10/10/2007

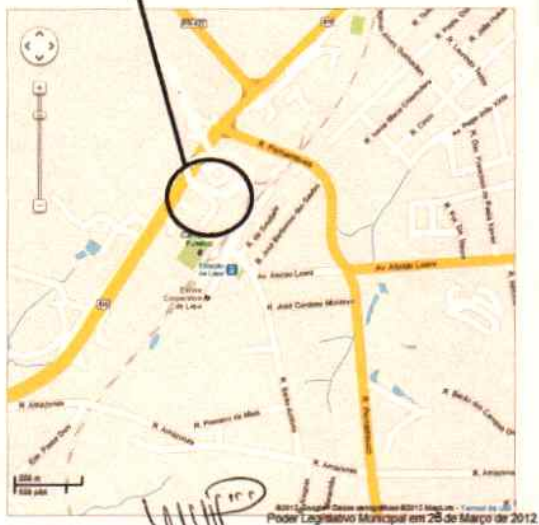
Poder Legislativo Municipal em 26 de Março de 2012.

Vilmar Fávaro Purga

O Vereador da Família Lapeana.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ**

Anexo ao Ante-projeto
Localização da Rua a ser denominada
Pedro Silvestre dos Santos



Vilmar Fávoro Purga
O Vereador da Família Lapeana.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014/2012

Autor: Vilmar Favaro Purga

Súmula: Denomina de Pedro Silvestre dos Santos o logradouro que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/03/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 28/03/2012.

À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 28/03/2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014/2012

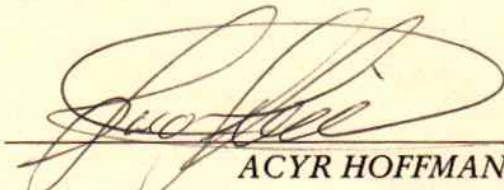
Autor: Vilmar Favaro Purga

Súmula: Denomina de Pedro Silvestre dos Santos o logradouro que especifica.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 28/03/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014/2012

Autor: Vilmar Favaro Purga

Súmula: Denomina de Pedro Silvestre dos Santos o logradouro que especifica.

Protocolado na Secretaria no Dia 26/03/2012.

Apresentado em Expediente do Dia 28/03/2012.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador _____

Em 28/03/2012


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 28/03/2012


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



ANTEPROJETO DE LEI Nº 14 /2012

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentos, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI.

Súmula: Denomina de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS o logradouro que especifica.

Art.1 - Fica denominada de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS a Rua situada no Bairro da Estação da Lapa - PR ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima, entre a BR 746 e a linha Férrea.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 27 de Março de 2012.

*De Juntada
da Família
Nomenclatura
28/03/12
João Renato Leal Monso
Vereador - Presidente*


Vilmar Fávaro Purga

O Vereador da Família Lapeana.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



Histórico

PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS

Veio para Lapa servir o Exército, onde serviu por alguns anos e por aqui fez amigos.

Foi nesta cidade que encontrou Helena com quem se casou. Trabalhou como sapateiro e carpinteiro até surgir a oportunidade de trabalhar na olaria do Sr. Agenor Scandelari no bairro Esplanada na Rodovia do Xisto, próximo a sua casa situada nos fundos da igreja Nossa Senhora de Fátima onde morou por mais de cinquenta anos até o seu falecimento com 86 anos.

Pedro Silvestre Dos Santos foi um exemplo de cidadão que pautou sua vida trilhando o caminho da honestidade, humanidade e amor aos seus.

*09/05/1921

+10/10/2007

Poder Legislativo Municipal em 27 de Março de 2012.

Vilmar Fávaro Purga

O Vereador da Família Lapeana.

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 14/2012

SÚMULA: Denomina de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS o logradouro específica.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei numero 14/2012, de autoria do Vereador Vilmar Fávaro Purga, a denominação de uma Rua sem nome, cuja localização esta descrita no artigo 1º do Anteprojeto em questão, bem como anexou-se um mapa indicativo do local.

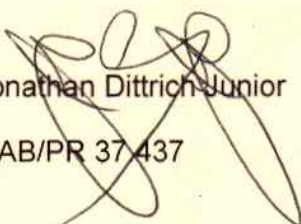
Justificando o Anteprojeto apresentado, o subscritor esclarece o mérito do homenageado não podendo esta assessoria manifestar-se a respeito do mesmo, sendo que foi também anexado um mapa com a localização da Rua que pretende-se nomear.

Por fim, tem-se que o autor do Anteprojeto protocolou no dia 27/03/2012 o mesmo Anteprojeto com algumas alterações de gramática, porém que em nada influenciam ou modificam o originalmente apresentado, fazendo isto com o intuito de corrigir equívocos durante a digitação do texto, razão pela qual, esta assessoria sugere que seja colocado em discussão e disponibilizado via internet o segundo protocolo do Anteprojeto.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário, devendo apenas esta Casa, quando da aprovação do mesmo proceder uma simples correção na súmula do Anteprojeto, para incluir o termo “que” onde antes de “especifica”.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo Municipal em 02 de abril de 2012.



Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

PARECER

Anteprojeto de Lei nº 14/2012

SÚMULA: Denomina de PEDRO
SILVESTRE DOS SANTOS o
logradouro que especifica.

Vem para análise desta Comissão o Anteprojeto de Lei numero 14/2012, de autoria do Vereador Vilmar Fávaro Purga, o qual tem por objeto a denominação de uma Rua sem nome, localizada no Bairro da Estação, ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima, entre a BR 476 e a linha férrea.

Justificando o Anteprojeto apresentado, o subscritor esclarece o mérito do homenageado, que pode ser observado pela justificativa anexada ao presente Anteprojeto, justificativa esta que serve de biografia.

Anexou-se além da justificativa/biografia do homenageado, um mapa indicando a precisa localização da Rua que pretende-se nomear.

A Lei municipal que rege o tema é a de nº 2311, de 11 de maio de 2009, sendo que o projeto em questão esta plenamente enquadrado na mesma.

Isto posto, tem-se que o Anteprojeto apresentado encontra amparo jurídico legal, razão pela qual esta Comissão é favorável ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 02 de abril de 2012.


Acyr Hoffmann
Vereador


Carlos Alberto Hammerschmidt
Vereador



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



ANTEPROJETO DE LEI Nº /2012

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentos, vem perante este Douto Plenário apresentar o seguinte ANTEPROJETO DE LEI.

Súmula: Denomina de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS o logradouro que especifica.

Art.1 - Fica denominada de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS a Rua situada no Bairro da Estação da Lapa - PR ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima, entre a BR 476 e a linha Férrea.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal em 26 de Março de 2012.

*Don Jonatha
AUTAR como
SUBSTITUTO AOS
AUTAMENTOS
DON FÁMIRE
13.04.12*

*João Renato Leal Alonso
Vereador - Presidente*

Vilmar Fávaro Purga

O Vereador da Família Lapeana.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



Histórico

PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS

Veio para Lapa servir o Exército, onde serviu por alguns anos e por aqui fez amigos.

Foi nesta cidade que encontrou Helena com quem se casou. Trabalhou como sapateiro e carpinteiro até surgir a oportunidade de trabalhar na olaria do Sr. Agenor Scandelari no bairro Esplanada na Rodovia do Xisto, próximo a sua casa situada nos fundos da igreja Nossa Senhora de Fátima onde morou por mais de cinquenta anos até o seu falecimento com 86 anos.

Pedro Silvestre Dos Santos foi um exemplo de cidadão que pautou sua vida trilhando o caminho da honestidade, humanidade e amor aos seus.

*09/05/1921

+10/10/2007

Poder Legislativo Municipal em 26 de Março de 2012.

Vilmar Fávaro Purga

O Vereador da Família Lapeana.

O Vereador da Família Lapeana.

PROJETO DE LEI Nº 34/2012

Autor: Vereador Vilmar C. Fávaro Purga

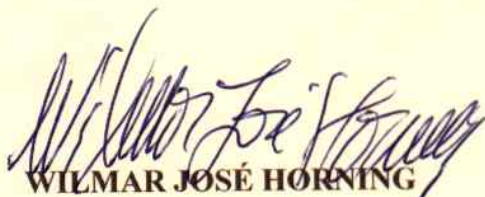
Súmula: Denomina de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS o
logradouro que especifica.

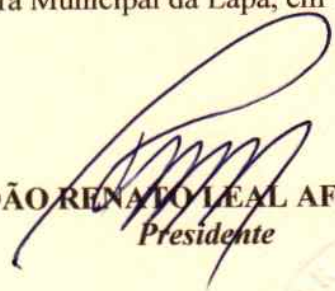
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO SILVESTRE DOS SANTOS a Rua situada no Bairro da Estação da Lapa – PR ao lado da Igreja Nossa Senhora de Fátima, entre a BR 476 e a linha Férrea.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de abril de 2012.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

